



EDITAL N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED GOIÂNIA

A Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.476.067/0001-22, com sede e administração na Praça Gilson Alves de Souza, 650, (T-7 esq. c/ T-1), Setor Bueno, CEP: 74210-250, Goiânia, Estado de Goiás, constituída de acordo com a Lei n.º 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e após deliberação do Conselho de Administração, por meio da Faculdade Unimed, torna público o **Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados** para o preenchimento de **224 (duzentas e vinte e quatro) vagas** para as especialidades médicas descritas no quadro de vagas deste Edital, para atuação na área de ação da Cooperativa, qual seja: município de Goiânia, Abadia de Goiás, Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Buriti de Goiás, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturaí, Cezarina, Cromínia, Damolândia, Goianira, Cidade de Goiás, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Nazário, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Petrolina de Goiás, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Trindade, Turvânia, Varjão, e outros que venham, eventualmente, no futuro, a ser anexados à área de ação, obedecendo às normas legais. O Processo Seletivo será composto por três etapas, sendo elas: Etapa de Habilitação, composta pela candidatura, envio de documentos obrigatórios, pagamento de taxa de inscrição, realização de cursos de nivelamento e análise documental; Etapa de Prova, composta pela aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e no formato presencial; Etapa de Integração e Cooperativização, todas de caráter obrigatório, conforme regras deste Edital. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, apresentar toda a documentação de habilitação, nos termos deste Edital. Deverão, ainda, cumprir as disposições da Lei Federal nº 5.764/1971, bem como atender às exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, Regimento Interno, Resoluções Internas da Unimed Goiânia e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da UNIMED GOIÂNIA.	22/10/2025
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	



Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos obrigatórios via portal do processo seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	22/10/2025 até 30/10/2025
Prazo para realização dos Cursos de Nivelamento, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento/confirmação da inscrição)	22/10/2025 até 31/10/2025
Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	18/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	19/11/2025
Resposta individual aos recursos	25/11/2025
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	25/11/2025
Divulgação do local de provas e ensalamento	25/11/2025
II. ETAPA DE PROVA	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	30/11/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	01/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	02/12/2025
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	04/12/2025
Publicação do Gabarito final	04/12/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva	08/12/2025
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	09/12/2025
Resposta individual aos recursos	12/12/2025
NOTAS FINAIS PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL	12/12/2025
HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	18/12/2025



III. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO

Início do processo de cooperativização, conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED GOIÂNIA – (Recebimento de documentação no Departamento de Relacionamento com Cooperado – DRC, Integralização do Capital Social, Treinamentos, Cursos de Cooperativismo e Integração (participação obrigatória em 100% desta fase).

A efetivação da cooperativização ocorrerá nos termos do Estatuto, das Resoluções Internas da UNIMED GOIÂNIA e deste Edital.

A definir

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução e condução caberão à Faculdade Unimed, exceto no que tange à Etapa de Integração e Cooperativização, cuja responsabilidade pela execução é exclusiva da UNIMED GOIÂNIA.

1.2 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.3 O candidato declara ter ciência que a UNIMED GOIÂNIA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.4 O candidato, ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, declara ter ciência e concorda com todas as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares da UNIMED GOIÂNIA, sob pena de, ainda que aprovado e classificado dentro do número de vagas, ser eliminado no momento da cooperativização.

1.5 A finalidade do presente Processo Seletivo é garantir a sustentabilidade econômico-financeira da Cooperativa, sendo de caráter impessoal, com critérios que observarão tanto a índole qualitativa quanto a de natureza quantitativa (número de vagas), visando-se ainda à igualdade de oportunidades entre os interessados.

1.6 Poderão cooperar-se, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte da Cooperativa, conforme define o inciso I do artigo 4º da Lei 5.764, todos os médicos que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o Estatuto Social da UNIMED GOIÂNIA, e exerçam suas atividades dentro da área de ação da Cooperativa.

1.7 Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, pessoas jurídicas como cooperados.



1.8 Não poderá se candidatar ao Processo Seletivo o candidato que estiver cumprindo qualquer pena imposta por Conselho Federal/Regional de Medicina.

1.9 O candidato que tiver sido excluído ou que houver solicitado sua demissão da Cooperativa, terá o seu reingresso condicionado à aprovação do Conselho de Administração e ao cumprimento das mesmas obrigações exigidas aos candidatos a novos cooperados.

1.10 O cooperado que tiver sido eliminado da Cooperativa somente poderá solicitar o seu reingresso após um período de 04 (quatro) anos e terá o seu reingresso condicionado à aprovação da Assembleia Geral, além de ter que cumprir as mesmas exigências dos candidatos a novos cooperados.

1.11 O candidato aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais resoluções da UNIMED GOIÂNIA, adquire a condição de médico cooperado após sua cooperativação.

1.12 As datas apresentadas no cronograma do processo seletivo poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no Portal: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, bem como na área do candidato acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição.

1.13 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo, no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.14 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, conforme casos, assuntos e regras deste edital.

1.15 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para divulgar o Processo Seletivo, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

1.16 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2 DAS FASES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo da UNIMED GOIÂNIA será composto por três etapas, sendo elas:

2.1.1 Etapa de Habilitação: composta pela inscrição a ser realizada pelo candidato, acompanhada do envio dos documentos obrigatórios, pagamento da taxa de inscrição, realização dos cursos de nivelamento e análise documental, pela Faculdade Unimed, para fins de deferimento ou indeferimento da candidatura.

2.1.2 Etapa de Prova: composta pela aplicação, aos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, de Prova Objetiva Presencial, de caráter eliminatório.

2.1.3 Etapa de Integração e Cooperativação: composta pela participação integral nos Cursos de Cooperativismo e na Integração, a ser realizado em formato presencial, em local e data a



serem divulgados conforme o cronograma do Processo Seletivo. A participação do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas é obrigatória, sob pena de desistência, sendo esta etapa seguida do processo de cooperativização, conforme previsto neste Edital.

2.2 Compete exclusivamente à Faculdade Unimed o acompanhamento e realização das duas primeiras etapas acima descritas e, exclusivamente à UNIMED GOIÂNIA a realização da terceira etapa do Processo Seletivo.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação, e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED GOIÂNIA, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como possuir e/ou apresentar, **no ato da inscrição**:

- 2.4.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro no Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura (frente e verso);
- 2.4.2** Inscrição ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina (CRM), até a data da candidatura;
- 2.4.3** Título de Especialista e/ou área de atuação emitido pela Sociedade ou Associação Brasileira da Especialidade Médica ou Certificado de Residência Médica expedida por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC), conforme a vaga pretendida, todos com registro no Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura (frente e verso);
- 2.4.4** RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, **contendo data de registro** e expedido até a data de candidatura;
- 2.4.5** Certidão Negativa Ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina de inscrição e pelo Conselho Regional de Medicina que já tenha possuído inscrição, se for o caso, válida;
- 2.4.6** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição e possuir os certificados de conclusão;

2.5 Para inscrever-se, o candidato poderá possuir registro junto a qualquer Conselho Regional de Medicina do país, sendo, contudo, obrigatório para sua cooperativização, em caso de aprovação e classificação dentro no número de vagas, a apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina de Goiânia/GO.



2.6 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital, do Estatuto Social, Regimento Interno e demais normativas da Cooperativa, bem como em razão de infrações cíveis e penais decorrentes e/ou posteriores à candidatura, o Conselho de Administração da UNIMED GOIÂNIA poderá eliminar o candidato a qualquer momento.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **224 (duzentas e vinte e quatro)** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM n.º 2.380/24, que homologou a Portaria CME n.º 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, a saber:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS
ACUPUNTURA	1
ALERGIA E IMUNOLOGIA	6
ANGIOLOGIA	1
CARDIOLOGIA	10
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	2
CIRURGIA DA MAO	2
CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO	2
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	4
CIRURGIA GERAL	5
CIRURGIA ONCOLÓGICA	2
CIRURGIA PEDIÁTRICA	2
CIRURGIA PLÁSTICA	3
CIRURGIA TORÁCICA	4
CIRURGIA VASCULAR	1
CLÍNICA MÉDICA	5
COLOPROCTOLOGIA	2
DERMATOLOGIA	5
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	8
ENDOSCOPIA	2
GASTROENTEROLOGIA	5
GENÉTICA MÉDICA	2
GERIATRIA	4
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	18



HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	2
HOMEOPATIA	8
INFECTOLOGIA	4
MASTOLOGIA	5
MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	2
MEDICINA DO TRABALHO	2
MEDICINA ESPORTIVA	2
MEDICINA FISICA E REABILITACAO	2
MEDICINA INTENSIVA	2
MEDICINA NUCLEAR	1
NEFROLOGIA	2
NEUROCIRURGIA	4
NEUROLOGIA	8
NUTROLOGIA	3
OFTALMOLOGIA	8
ONCOLOGIA CLÍNICA	10
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	12
OTORRINOLARINGOLOGIA	4
PATOLOGIA	2
PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	1
PEDIATRIA	20
PNEUMOLOGIA	6
PSIQUIATRIA	6
RADIOTERAPIA	2
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2
REUMATOLOGIA	6
UROLOGIA	2
TOTAL	224

3.2 O candidato declara ter ciência e concorda que ao ingressar na cooperativa prestará serviços na especialidade de candidatura e aprovação, em qualquer município da área de abrangência da UNIMED GOIÂNIA.

3.3 Somente poderão se candidatar as vagas acima descritas os candidatos que já possuam o Título de Especialista e/ou o Certificado de Residência Médica, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, acompanhados do **RQE – Registro de Qualificação de Especialista**, contendo a data de aprovação do registro, todos emitidos até a data final de inscrição.

3.4 Não serão aceitas declarações de conclusão de especialização ou residência médica, tampouco protocolo do **RQE – Registro de Qualificação de Especialista**.



4 DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO.

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1.1 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados.

4.1.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, importando em sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.3 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.1.4 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais vagas escolhidas (especialidade médica/área de atuação) não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades)

4.1.5 A UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.6 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.1.8 O candidato é responsável por acompanhar a confirmação do deferimento de sua inscrição no portal do Processo Seletivo, mediante acesso na área do inscrito, sendo considerado ciente de todas as informações e prazos publicados.

4.2 DAS INSCRIÇÕES



4.2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do Portal do Processo Seletivo: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED GOIÂNIA”, no Portal de Processos Seletivos da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, **caso ainda não possua**, e, posteriormente realizar sua inscrição.

4.2.3 **O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.**

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 **No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios, sob pena de não concluir a inscrição.**

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED GOIÂNIA.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 **Diploma de graduação em Medicina**, emitido por instituição credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro no Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura (frente e verso);

4.3.1.2 **Carteira Profissional de Médico (CRM)** com inscrição ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura;



4.3.1.3 Título de Especialista e/ou área de atuação, emitido pela Sociedade ou Associação Brasileira da Especialidade Médica **ou Certificado de Residência Médica expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC), conforme a vaga pretendida, todos com registro no Conselho Regional de Medicina, até a data da candidatura (frente e verso);**

4.3.1.4 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, **contendo data de registro e expedido até a data de candidatura;**

4.3.1.5 Certidão Negativa Ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina de inscrição e pelo Conselho Regional de Medicina que já tenha possuído inscrição, se for o caso, válida;

4.3.2 Para inscrever-se, o candidato poderá possuir registro junto a qualquer Conselho Regional de Medicina do país, sendo, contudo, obrigatório para sua cooperação, em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, a apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina de Goiânia.

4.3.3 Somente poderão se candidatar os médicos que possuam Título de Especialista e/ou Certificado de Residência Médica já emitidos pelas entidades competentes e registrados no Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), até a data final de inscrição.

4.4 Orientações gerais para a postagem dos documentos:

4.4.1 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de serem desconsiderados, gerando o indeferimento da inscrição.

4.4.2 É expressamente proibido o envio de documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição ou por meio diverso do portal oficial do Processo Seletivo, ficando, desde já, proibido o envio de documentos por e-mail, correios e/ou entrega presencial.

4.4.3 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.4.4 Os candidatos que apresentarem diplomas médicos expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão apresentar o respectivo diploma apostilado, bem como o certificado de revalidação devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

4.4.5 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item conforme descrito no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.



4.4.6 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo da Documentação Obrigatória, do Requerimento Eletrônico de Inscrição, refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.7 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou que não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida;

4.4.8 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.4.9 Não serão aceitos *prints* de nenhum documento, em especial da página do Conselho Regional de Medicina para fins de comprovação de qualquer documento.

4.4.10 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade.

4.4.11 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação após o prazo das inscrições.

4.4.12 Não será admitida a **complementação de documentos obrigatórios na fase recursal**, devendo o candidato **verificar atentamente a completude e conformidade dos arquivos anexados** no ato da inscrição.

4.4.13 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de submissão no Portal do Candidato, conforme histórico de acesso.

4.4.14 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.4.15 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.4.16 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.4.17 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o dia de inscrição;

4.4.18 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;



4.4.19 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED GOIÂNIA, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.5 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos)** reais, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.5.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.5.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado, somente, por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.5.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.5.5 Em caso de dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.5.6 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.5.7 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.5.8 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.5.9 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.5.10 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.5.11 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.



4.5.12 A Faculdade Unimed e a UNIMED GOIÂNIA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada da taxa de inscrição.

4.6 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.6.1 Após a confirmação da inscrição, mediante o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", cujo certificação é pré-requisito para o deferimento da inscrição.

4.6.2 Todos os cursos de nivelamento estarão disponíveis no Portal do Candidato, **IMEDIATAMENTE**, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.

4.6.3 A obtenção de todos os certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.6.4 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.6.5 A Faculdade Unimed e a UNIMED GOIÂNIA não se responsabilizam pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.6.6 Em caso de eventual falha técnica, compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato salvar as telas que comprovam as falhas e comunicar à Faculdade Unimed imediatamente, por meio do contato: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser considerado desistente.

4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.7.1 Houver o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.7.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade e adequação, no ato da inscrição e no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.4 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.7.6 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS



4.8.1 Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), contendo número de inscrição, especialidade de candidatura de “status” (deferida/indeferida).

4.8.2 O candidato **deverá consultar o motivo do indeferimento na área do candidato** (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), mediante **login e senha**, acessando a aba “**Documentos Obrigatórios**” e, em seguida, a opção “**Ver**”, por meio da qual terá acesso ao resultado da análise documental, **dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.**

4.8.3 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, **por meio da área do candidato**, acessando a aba “**RECURSOS**”, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.8.4 Após a apreciação de eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, a Faculdade Unimed, disponibilizará na área do candidato o parecer de julgamento do recurso, para consulta individual.

4.8.5 Após análise e julgamento do pedido de recurso, a Faculdade Unimed divulgará, no Portal do Processo Seletivo, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.



5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como aparelho auricular para deficiência auditiva, medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

5.8 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Faculdade Unimed.

5.9 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas a cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

5.10 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses de idade no dia de realização das provas. Caso, no ato da inscrição, a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.11.1 A data provável do nascimento da criança;

5.11.2 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.12 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.12.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro) por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.12.2 Apresentar-se no dia e horário definido para a prova com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pela Faculdade Unimed.



5.13 A Faculdade Unimed não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata, a impossibilidade de realização da prova.

5.14 Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.15 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.16 Não haverá compensação do tempo gasto com a amamentação em favor da candidata.

5.17 O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outras condições não especificadas deverá formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme cronograma deste Edital, descrevendo sua condição especial e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.

5.18 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.19 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.20 Após a apreciação de eventuais recursos a Faculdade Unimed divulgará no Portal do Processo Seletivo relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.21 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.22 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação de condição especial no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **caso sua inscrição tenha sido deferida.**

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A segunda etapa do Processo de Seleção de Novos Cooperados da UNIMED Goiânia será constituída pela aplicação de Prova Objetiva, à qual será atribuída pontuação total de 100 (cem) pontos.

6.2 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”. A pontuação total da prova será de 100 (cem) pontos, sendo cada questão avaliada em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, abordando os temas descritos no quadro a seguir.

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
----------------------	--------------------	---------------------------	-------



Lei 5764/1971 - Política Nacional do Cooperativismo.	10	2,5 pontos	25 pontos
Conteúdo dos cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	2,5 pontos	25 pontos
Estatuto Social da UNIMED GOIÂNIA.	10	2,5 pontos	25 pontos
Código de Ética Médica - Resolução CFM n.º 2.226/2019	10	2,5 pontos	25 pontos
TOTAL	100 pontos		

6.2.1 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Ou seja, estarão eliminados os candidatos que não atingirem 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva.

6.2.2 Estarão disponíveis, para consulta dos candidatos, no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>):

6.2.2.1 A Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo;

6.2.2.2 Estatuto Social da UNIMED GOIÂNIA.

6.2.2.3 Código de Ética Médica - Resolução CFM n.º 2.226/2019.

6.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **exclusivamente no formato presencial**, na cidade de GOIÂNIA/GO, com duração de **03 (três) horas**, das **9h às 12h** (horário de Brasília/DF), na data prevista no cronograma deste Edital e/ou em eventual retificação.

6.2 No período de duração da Prova Objetiva está incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.3.1 O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

6.3.2 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o



número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.3.3 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF.

6.3.4 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

6.3.5 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

6.3.6 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, seja em formato impresso ou digital, desde que acessado diretamente em aplicativo oficial no momento da identificação, e que, obrigatoriamente, assine a lista de presença

6.3.7 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto à sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

6.3.8 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente será aceita mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

6.3.9 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

6.3.10 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

6.3.11 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

6.3.12 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

6.3.13 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.



6.3.14 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela Faculdade Unimed.

6.3.15 Os celulares e relógios deverão ser acondicionados em envelopes fornecidos pela Unimed Goiânia e depositados abaixo da carteira.

6.3.16 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.17 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

6.3.18 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

6.3.19 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

6.3.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.3.21 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

6.3.22 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, deixar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

6.3.23 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED GOIÂNIA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

6.3.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

6.3.25 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.



6.3.26 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

6.3.27 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

6.3.28 O prazo de duração mínimo da Prova Objetiva é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, todos os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

6.3.29 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.30 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

6.3.31 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

6.3.32 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

6.3.33 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.3.33.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;

6.3.33.2 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

6.3.33.3 Se ausentar da sala de provas sem a autorização e o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

6.3.33.4 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

6.3.33.5 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

6.3.33.6 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.3.33.7 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

6.3.33.8 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

6.4 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.



6.5 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.5.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme os pontos atribuídos à cada questão.

6.5.2 O Gabarito da Prova Objetiva Eliminatória será divulgado no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

6.5.3 O candidato poderá apresentar recurso, INDIVIDUAL, contra as questões de prova, mediante acesso na aba “RECURSOS” na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), mediante login e senha, e, conforme previsto no item de recursos deste Edital.

6.5.4 Havendo erro no gabarito, este poderá ser ajustado após o julgamento dos recursos.

6.5.5 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

6.5.6 O aproveitamento mínimo para aprovação em quaisquer das provas escritas (etapa eliminatória) será de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos, no prazo do cronograma deste Edital, exclusivamente na área do candidato, mediante acesso a aba “RECURSOS”, mediante login e senha, nas seguintes situações:

- 7.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;
- 7.1.2** Contra o indeferimento da solicitação da condição especial;
- 7.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
- 7.1.4** Contra os resultados preliminares.

7.2 O prazo para interposição de recursos está previsto no cronograma do presente Edital.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, na aba “RECURSO”, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

7.4 Os recursos contra o indeferimento da inscrição deverão limitar-se à indicação de eventuais erros ou falhas na análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É expressamente vedada a apresentação ou complementação de documentos faltantes por meio do recurso, não sendo este



instrumento destinado à juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento da inscrição.

7.5 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

7.6 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

7.7 Os **recursos contra questões da Prova Objetiva** deverão ser interpostos de forma individual, ou seja, um recurso para cada questão recorrida.

7.8 O **recurso contra questões da Prova Objetiva** deve estar devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva o **número da questão**, a alternativa contestada e a justificativa técnica que comprove a alegação, preferencialmente com fundamentação em bibliografia atualizada e pertinente ao conteúdo programático previsto neste Edital.

7.9 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

7.10 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED GOIÂNIA **serão desconsiderados**.

7.11 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

7.12 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo disponibilizado ao candidato a decisão final, mediante acesso na aba "RECURSOS", no prazo do cronograma deste Edital.

7.13 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

7.14 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, conforme o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

7.15 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

7.16 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

7.17 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

7.18 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.19 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

7.20 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.



7.21 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.

7.22 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o gabarito final.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a análise final dos recursos, a nota final obtida nas Prova Objetiva será divulgada em ordem de classificação por especialidade, conforme número de vagas disponíveis, exclusivamente no portal do Processo Seletivo, no período estipulado no cronograma deste Edital, **após homologação do resultado final pelo Conselho de Administração.**

8.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas na Especialidade/Área de Atuação pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

8.3 Somente haverá chamada excedente em caso de vacância, ou seja, caso o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas desista da cooperativa ou não cumpra com os critérios

8.4 Na hipótese do número de candidatos aprovados na fase classificatória for superior ao de vagas disponíveis e os mesmos apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, sucessivos, para desempate para preenchimento das vagas:

8.4.1 Obter maior nota nas questões da Prova Objetiva sobre a Lei nº 5764/1971;

8.4.2 Obter maior nota nas questões da Prova Objetiva sobre o Estatuto Social da Unimed Goiânia;

8.4.3 Maior tempo no Registro (RQE) na especialidade de candidatura;

8.4.4 Maior idade.

8.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro no número de vagas, já aplicados eventuais critérios de desempate, seguirão para a terceira etapa.

9 ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO

9.1 A terceira e última etapa do Processo Seletivo é composta pela realização de Cursos de Cooperativismo e Integração, promovidos e patrocinados pela UNIMED GOIÂNIA, em local a ser divulgado, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

9.2 A Cooperativização é composta pelo recebimento de documentação pela Cooperativa, da Integralização do Capital Social, de treinamentos, de Cursos de Cooperativismo e Integração (participação obrigatória em 100% desta fase).



9.3 Os Cursos de Cooperativismo e a Integração ocorrerão exclusivamente **no formato presencial sendo obrigatória** a participação do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas.

9.4 Será considerada como desistência o não comparecimento do candidato em período integral dos Cursos de Cooperativismo e da Integração (presencial), onde serão colhidos os documentos finais para a efetivação e conclusão do Processo de Cooperativização, conforme item 9.6 deste Edital.

9.5 Após a participação em 100% (cem por cento) nos Cursos de Cooperativismo e da Integração dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas deverão concluir a sua filiação junto à UNIMED GOIÂNIA mediante a apresentação, presencial, dos documentos obrigatórios para cooperativização, conforme item 9.6 deste Edital, seguida da integralização das quotas-parte.

9.6 A apresentação dos documentos de cooperativização deverá ser direcionada exclusivamente à UNIMED Goiânia, não havendo participação da Faculdade Unimed nesta etapa.

9.7 São pré-requisitos para a cooperativização a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, bem como a comprovação do preenchimento dos requisitos de operação, e apresentação dos seguintes **documentos obrigatórios de cooperativização** à UNIMED GOIÂNIA:

- 9.7.1** Proposta de Admissão;
- 9.7.2** 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 9.7.3** Documento de Identidade;
- 9.7.4** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.7.5** Certidão de Casamento, se for o caso;
- 9.7.6** Carteira Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Goiás;
- 9.7.7** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro no Conselho Regional de Medicina;
- 9.7.8** Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou certificado de conclusão da residência médica reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), na especialidade ou área de atuação pleiteada;
- 9.7.9** Comprovante do registro da especialidade médica/área de atuação de interesse emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CRM-GO);
- 9.7.10** Certificados dos dois cursos de cooperativismo “Sistema Unimed” e “Novos Cooperados”, oferecidos pela Faculdade Unimed, no período previsto neste Edital.
- 9.7.11** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em nome da Pessoa física/CPF do médico registrado no DATASUS. Link: <http://cnes.datasus.gov.br>;
- 9.7.12** Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social): Link: <http://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>;



9.7.13 Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas (Prefeitura Municipal de Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00102f0.asp>;

9.7.14 ·Comprovante de residência na área de ação da Unimed Goiânia;

9.7.15 Alvará da Vigilância Sanitária atualizado em 2025, em nome do médico ou do local/consultório onde será prestado o atendimento;

9.7.16 ·Qualificação cadastral E-SOCIAL: Link: <https://login.esocial.gov.br/login.aspx>;

9.7.17 ·Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>;

9.8 Em atenção à Resolução Normativa nº 405 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá ainda apresentar comprovante de cadastro no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária - NOTIVISA, para divulgação de qualificação junto ao Guia Médico.

9.9 **A não apresentação de qualquer dos documentos acima exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, implicará em desistência tácita do candidato, resultando em sua exclusão automática do processo de cooperativização, sem direito à complementação documental posterior.**

9.10 Em caso de **dificuldade técnica ou operacional** no envio ou acesso aos documentos exigidos, o candidato deverá **comunicar imediatamente a UNIMED Goiânia**, por meio dos canais oficiais disponibilizados, a fim de **obter orientação e suporte necessários** para a regularização dentro do prazo estipulado, quais sejam: assistente virtual Jane (WhatsApp) (62) 3216-8306.

9.11 **Concluída a Integração, para sua cooperativização o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá ainda subscrever e integralizar as quotas-partes, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos à vista, no prazo definido pela UNIMED GOIÂNIA, bem como assinar todos os documentos, contratos previstos nas normas internas da Cooperativa, conforme datas previstas o cronograma e posteriores divulgações/retificações.**

9.12 O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo declara ter ciência e concordar que a cooperação não implicará credenciamento automático de qualquer serviço de apoio e diagnóstico terapêutico ao qual esteja vinculado, pelo que se compromete em assinar declaração neste sentido, quando da inscrição.

9.13 O atendimento através dos canais oficiais da UNIMED GOIÂNIA, acima descritos ocorrerá em dias úteis, no horário comercial, sendo de inteira responsabilidade do candidato buscar os esclarecimentos necessários, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das normas, prazos ou exigências estabelecidas neste Edital.

9.14 A permissão para início das atividades como médico cooperado será comunicada pela Cooperativa.



9.15 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.16 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

9.17 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

9.17.1 Não comparecer a qualquer das fases do Processo Seletivo;

9.17.2 Não participar e concluir os Cursos de Cooperativismo e da Integração;

9.17.3 Não enviar a documentação de integração/cooperativação;

9.17.4 Não integralizar as quotas-partes;

9.17.5 Não assinar os documentos estatutários e/ou regimentais, bem como a Ficha de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED GOIÂNIA.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no integral conhecimento e aceitação das suas condições, das quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto ao número de vagas oferecidas para cada especialidade, reconhecendo que a fixação de tal critério (número de vagas) tem como finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Cooperativa.

10.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados no Portal do Processo Seletivo.

10.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

10.5 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED GOIÂNIA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção



de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED GOIÂNIA.

10.6 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela UNIMED GOIÂNIA, por meio de e-mail ou por publicação de lista de convocação no portal do processo seletivo.

10.7 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

10.7.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.7.2 Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;

10.7.3 Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;

10.7.4 Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital;

10.7.5 Outras hipóteses previstas em Lei ou no Estatuto e Regimento Interno da UNIMED GOIÂNIA.

10.8 Toda a informação e orientação referente à realização das duas primeiras fases deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED.

13.1 A UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED GOIÂNIA.

13.2 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

13.3 A UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

10.9 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

10.10 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir



qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED GOIÂNIA ser comunicada da decisão final.

10.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do processo seletivo.

10.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.13 A UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.14 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação serão de competência exclusiva da UNIMED GOIÂNIA. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED GOIÂNIA, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

10.15 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a Faculdade Unimed oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, cujo prazo de resposta de 45 (quarenta e oito) horas úteis.

10.16 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela Faculdade Unimed, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED GOIÂNIA no que couber.

10.17 A UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados.

10.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

10.19 A UNIMED GOIÂNIA e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

10.20 A documentação referente a este Processo de Seleção Pública de que estiver em poder da Faculdade Unimed, relativamente aos candidatos eliminados ou desistentes, será descartada.



10.21 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.22 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

10.23 A UNIMED GOIÂNIA se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, as regras definidas neste edital, ou anular ou cancelar qualquer parte ou o todo, desde que não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito e desde que disponibilizadas tais alterações no Portal do Processo Seletivo por meio de retificação.

10.24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed.

GOIÂNIA/GO, 17 de outubro de 2025.

Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico

Assinado por:

Washington Luiz Ferreira Rios

B156EDB0E06E467...

Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

Luciano Carvalho Vitorino

1108887E9AD443C...

Dr. Luciano Carvalho Vitorino
Conselheiro de Administração

Rubrica

RFBL